

**LEI Nº 2914, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.**

***“Autoriza o Executivo a conceder bônus de natal a servidores municipais que fazem jus aos benefícios da Lei Municipal nº 2.263, de 02 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 2801, de 15 de julho de 2014 e dá outras providências”.***

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no mês de dezembro do ano de 2015, a todos os servidores e estagiários, beneficiados pela Lei Municipal nº 2.263, de 02 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 2801, de 15 de julho de 2014, um bônus de natal para ajuda de custeio de alimentação no período das festas natalinas e de final de ano.

**Parágrafo Único:** O valor integral do bônus na quantia de R\$300,00 (trezentos reais) será repassado aos servidores e estagiários com mais de um ano de serviço ou estágio e repassados aos que possuam tempo inferior a um ano, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, considerando a fração superior a 14 dias.

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 42 e 43, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$365.400,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais) para suplementar a seguinte rubrica da despesa:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secret. Administração  
Subunidade Orçamentária: 02.02.01 – Administração  
3.3.90.39.00.01 – Auxílio Alimentação  
TOTAL R\$ 365.400,00 (ficha 37)



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



**Art. 3º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar referido no artigo anterior, no valor de R\$ 365.400,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais) serão cobertos por anulação parcial da seguinte rubrica:

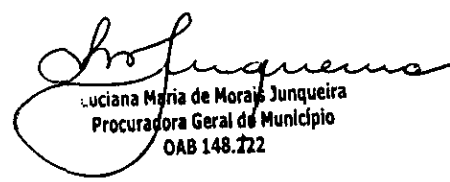
Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo  
02.03.00 – Secretaria de Finanças  
9.9.99.99.01 – Reserva de Contingencia  
TOTAL R\$ 365.400,00 (ficha 72)

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de novembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**  
Prefeito

  
Luciana Maria de Moraes Junqueira  
Procuradora Geral do Município  
OAB 148.722